



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

PROTOCOLO 465/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo Pregão Eletrônico nº 012/2021, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Maicon Grosskopf, portador da CI RG nº 10094176-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 080.278.589/17, residente e domiciliado em Piên/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, inscrito no CPF sob nº 670.551.259-87, ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58, Inscrição Estadual nº 039/0174041, com endereço na Rua Machado de Assis, nº 1237, Bela Vista em Erechim/RS, CEP: 99704-066, fone/fax: (54) 3712-5888 e-mail flymedrs@outlook.com; neste ato representada por **Ricardo Alexandro Salomoni**, inscrito(a) no CPF sob nº 801.312.800-82.

1.1 Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.2 O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 27.023,00 (Vinte e sete mil e vinte e três reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2021**.

3. Os itens objeto deste PREGÃO deverá ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên/PR, no horário compreendido entre 08:00 e 11:00 e das 13:00 às 16:00.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

Funcional	Secretaria
11.001.10.301.0014.2029-3390300900	Secretaria Municipal de Saúde
11.001.10.301.0014.2030-3390300900	
11.001.10.301.0014.2030-3390320300	
11.001.10.302.0014.2031-3390300900	
11.001.10.305.0014.2032-3390300900	

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitem do edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2021**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2021**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2021**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE SAÚDE	GABRIELA TAMBOSI

14. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com o(s) pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

14.2. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 8 (oito) dias do recebimento provisório.

14.2.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.2.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) dias.

14.3. Se achados irregulares, o Fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

14.6. Todos os medicamentos deverão apresentar em suas respectivas caixas o número de registro no Ministério da Saúde.

14.7. Caso haja necessidade, a qualquer tempo, esta municipalidade poderá solicitar a cópia do Laudo Analítico de determinados lotes de medicamentos entregues, mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer em até 72 horas a contar do recebimento da solicitação.

14.8. Todas as Notas Fiscais deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número do lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho e o endereço do local de entrega.

14.9. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 14.10. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 14.11. Todas as embalagens dos produtos devem apresentar a observação “VENDA PROIBIDA” conforme artigo 7º da Portaria nº. 2814, de 19/05/1998.
- 14.12. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 14.13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias resistentes, a fim de evitar a quebra dos produtos durante o transporte.
- 14.14. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do item, data de fabricação e prazo de validade.
- 14.15. No caso de produtos acondicionados em frascos ou bisnagas que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias resistentes, a fim de evitar a quebra e dano dos produtos durante o transporte.
- 14.16. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selados e embalados individualmente, a fim de não haver contaminação. Os mesmos deverão estar armazenados nas caixas juntamente com as bisnagas ou em caixas separadas apropriadas para o transporte, sendo que cada caixa deve atender as quantidades solicitadas de aplicadores correspondentes à embalagem secundária.
- 14.17. Os dosadores graduados que acompanham os frascos deverão vir no interior de cada embalagem, ou, se não for possível, em caixas com tantos dosadores quanto forem o número de frascos na embalagem secundária.
- 14.18. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irreversível na embalagem primária e secundária, conforme Portaria nº. 802 de 08/10/1998.
- 14.19. Os dados constantes na embalagem secundária de transporte, no que se referem a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.
- 14.20. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias a partir da data de notificação.
- 14.21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 14.22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 14.23. Em caso de extravio de volumes por parte da transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto neste edital para a conclusão de entrega dos medicamentos.
- 14.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que venha a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulos de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão de entrega do(s) medicamento(s).
- 14.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 14.26. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na Nota Fiscal, caso contrário, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.
- 14.27. O licitante deverá DECLARAR A MARCA DOS PRODUTOS bem como se os mesmos são Genéricos, Similares ou de Referência (conforme registro na ANVISA).
- 14.28. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.
- 14.29. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo sua total eficiência e eficácia.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

14.30. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia ou códigos oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da Nota Fiscal para pagamento estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS nº. 2814/98).

14.31. Os Órgãos Participantes observarão, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento. Caso o fornecedor receba o empenho com quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar ao município a situação, requerendo a revisão do empenho.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada obriga-se a:

15.1.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

15.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078 de 1990);

15.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte(s) o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da Ata de Registro de Preços;

15.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;

16.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;

16.1.6. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;

16.1.7. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 a Ata de Registro de preços terá vigência de 12 meses.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

12. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. MAICON GROSSKPF**, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên/PR, 22 de março de 2021.

Maicon Grosskopf

Prefeito

Órgão Gerenciador

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços

Calebe França Costa

Procurador do Município

OAB/PR 61.756

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva

Secretário de Saúde

Decreto nº 19/2021

Testemunhas:

Nome: Carina Daniela Alves

Assinatura: _____

Nome: Gabriela Tambosi

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 12/2021

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 24032-0 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 Telefone: 5437125888 Status: Classificado								27.023,00	
Email: flymedrs@outlook.com									
Lote 015 - Lote 015								11.120,00	
001	16600 DAPIRONA SÓDICA 500 MG – COMPRIMIDO	CO	80.000,00	Classificado	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,139	11.120,00	*
Lote 028 - Lote 028								1.518,00	
001	16646 IVERMECTINA 6 MG – COMPRIMIDO	CO	2.000,00	Classificado	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,759	1.518,00	*
Lote 034 - Lote 034								14.385,00	
001	16689 PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO	CO	150.000,00	Classificado	PRATI DONADUZZI	PRATI	0,0959	14.385,00	*
VALOR TOTAL:							27.023,00		

